LEI Nº 559

DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 30 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 486, de 30 de Abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.294.529,18 (Hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), necessários a Pavimentação Asfáltica do Balneário Xandú ao Balneário Praia do Araçá, com a seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação:020601.15.451.0185.1274.4.4.90.51.00
Valor:R$ 1.294.529,18"

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 21 de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal